



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 34/2025
DE 28 DE MARÇO DE 2025

**“DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA DE
BEM IMÓVEL PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO NA FORMA
MENCIONADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente com lastro na Lei Orgânica Municipal, bem como com supedâneo no art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941, e, ainda,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade de interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando-o aos interesses sociais, mediante desapropriação, conforme previsto nos artigos 5º, inciso XXIV; 22, inciso II; 182, §§ 3º e 4º, inciso III; e 184 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização de imóvel localizado na Travessa Dagomir Nogueira Brito, no Município de Itaetê/BA, destinado à execução do projeto de construção de uma areninha de 40x60m, conforme projeto da SUDESB;

CONSIDERANDO que, diante da Declaração de Utilidade Pública, todos os bens poderão ser desapropriados pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO as características físicas do imóvel expropriado, tais como localização, dimensão e topografia, bem como a inexistência de outro com características similares que viabilize a implementação do referido projeto;

CONSIDERANDO que a área desapropriada, objeto deste Decreto, revela-se indispensável e de grande utilidade para esta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

Municipalidade, pois possibilitará a construção da areninha, garantindo um espaço adequado para a prática esportiva e o lazer da população, promovendo inclusão social e o desenvolvimento de atividades esportivas no município;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se caracteriza pela necessidade urgente de transferência do bem para o domínio público, viabilizando a execução do projeto de construção da areninha de 40x60m, conforme previsto no planejamento da SUDESB, sendo esta uma ação prioritária para o município;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos moldes do art. 5º, do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, destinada a execução do projeto de construção de uma areninha de 40x60m, área localizada na Travessa Dagomir Nogueira Brito neste município, pertencente a EBNIVALDO DE OLIVEIRA, medindo 2.491,96 m², conforme medição e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. Fica determinado à Secretaria de Administração Municipal que promova os atos administrativos voltados à efetivação da desapropriação do bem referido no artigo anterior, bem como que adote as seguintes providências:

I - realizar pesquisa de mercado para fazer avaliação prévia do valor do bem imóvel, através da Comissão de Avaliação Imobiliária ou pela formalização de Comissão específica conforme o decreto municipal n.º 144/2023;

II - convocar o proprietário do imóvel para acordar um preço justo pelo bem, tendo como referência o levantamento técnico previsto no inciso I, visando à efetivação da desapropriação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
CNPJ: 13.922.620/0001-20

GABINETE DO PREFEITO

pela via administrativa. Caso a identidade do proprietário seja desconhecida, a convocação deverá ser realizada por meio de publicação de edital.

III - fazer publicar Edital, em jornal de grande circulação, no intuito de convocar eventuais credores do proprietário do imóvel, para habilitação no processo administrativo, de sorte que, caso ocorra acordo administrativo, fiquem sub-rogados no valor do bem a ser pago pela Administração;

IV - após conclusão das negociações em torno do preço a ser pago pelo Município, e eventual composição com credores, determinar ao Setor Jurídico que formalize a minuta do Termo de Desapropriação a ser firmado entre as partes;

V - promova, pelos meios necessários, a imediata imissão provisória na posse do bem descrito no art. 1º desse Decreto.

Parágrafo único: em não havendo ajuste administrativo, que seja requisitado, com a brevidade recomendada, ao Setor Jurídico o patrocínio da respectiva ação expropriatória, que, por se tratar de caso urgente, deverá ser aparelhada da respectiva tutela antecipada para imissão imediata na posse.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaetê, Bahia, 28 de março de 2025.

Zenildo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal